



BAHIA MARINA OP-01

NORMAS PARA OS TRIPULANTES DAS EMBARCAÇÕES

A - NORMAS GERAIS

Os tripulantes das embarcações ancoradas, fundeadas ou hangaradas nas instalações da Bahia Marina deverão observar as seguintes normas :

1. Efetuar seu cadastramento , preenchendo a Ficha Cadastro para Tripulantes, em modelo disponível na Sala de Operações.
2. Transitar fardado nos piers e instalações terrestres da Marina, com uniforme padronizado pelo proprietário da embarcação ou vestido com bermuda ou calça, camisa e calçado (não sendo permitido o uso de chinelos).
3. Registrar na Sala de Operações a saída e chegada da embarcação e quando sair fora de barra apresentar o Plano de Navegação exigido pelo Ministério da Marinha.
4. Obter autorização para atracar a embarcação no cais de serviço, utilizando modelo disponível na Sala de Operações.
5. Manter sua documentação pessoal, exigida pelo Ministério da Marinha, atualizada de acordo com as normas vigentes.
6. Manter o controle das tomadas de água e energia relativas à vaga ocupada pela embarcação que tripula. Utilizar, obrigatoriamente, mangueiras com bico tipo pistola para economizar água.
7. Manter o pier desobstruído , não depositando nele nenhum material pertencente à embarcação.
8. Trafegar na bacia de manobra da Marina com a embarcação em velocidade máxima de 3 (três) nós.
9. Observar o limite de volume de som ou qualquer outro equipamento de forma a não perturbar a paz nas embarcações vizinhas.
10. Manter estrito controle sobre os óleos utilizados na embarcação, não permitindo que vazamentos ou derramamentos poluam o interior da bacia de manobra da Marina. Despejar os óleos usados somente nos recipientes colocados à disposição pela Administração.
11. Recolher o lixo produzido no interior da embarcação e conduzi-lo para fora do pier, depositando-o nos coletores apropriados. Em nenhuma hipótese lançar lixo ao mar, mesmo em se tratando de restos de alimentos.
12. Obter autorização do proprietário para sair da Marina com material pertencente à embarcação.
13. Cuidar da correta amarração da embarcação, utilizando defensas apropriadas para evitar danos às embarcações atracadas a contrabordo. Não desfazer a amarração instalada pela Administração.
14. Prestar auxílio às demais embarcações nas manobras de atracação, em casos de acidentes e de incêndio.

15. Promover a retirada imediata da embarcação da vaga, quando ocorrer incêndio próximo, ou auxiliar a retirada de outras que precisem fazê-lo.
16. Atracar, exclusivamente, na vaga destinada à embarcação.
17. Permanecer na embarcação durante o horário de trabalho, não concorrendo para a formação de aglomerações nos piers e ponte de acesso.
18. Manter a embarcação fechada quando se ausentar, com todo o material volante recolhido em seu interior para evitar furtos, os quais, em qualquer hipótese, não serão de responsabilidade da Marina de acordo com o Regimento Interno.
19. Observar a proibição de lançar redes de pesca e mergulhar esportivamente no interior da bacia da Marina.
20. Manter o caiaque ou bote inflável orgânicos, talingados na embarcação em posição que não prejudique a atracação de embarcações nas vagas a contrabordo e nem avance sobre o pier prejudicando o trânsito de pessoas e carrinhos.
21. Conduzir ao estacionamento o carrinho utilizado para o embarque e desembarque de material na embarcação.
22. Receber na portaria e encaminhar até a embarcação as pessoas credenciadas pelo proprietário para realizarem serviços a bordo.

B - VIGÊNCIA

Estas normas entram em vigor na presente data.

Salvador, em 19 de fevereiro de 1999.

LEILANE VASCONCELOS LOUREIRO
Diretora